

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA**

**Termo de Fomento 004/2023**

**Parcela de Repasse: Única**

**PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES.

**OBJETO DA PARCERIA:** a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios para promover ações de integração entre pais, professores e o Poder Público Municipal, em termos de conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o aporte de recursos financeiros e nos termos do plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:**

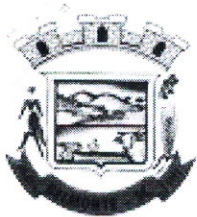
Conforme identificado no Plano de Trabalho compreende as metas da entidade: investimento em livros, como forma de melhorar o acervo da biblioteca daquela escola e incentivar a leitura, aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos ensino e incentivar as brincadeiras e o processo de aprendizagem, assim a melhoria dos aspectos pedagógicos, também foi feita a compra de pequenos presentes para comemorar o dia da criança e o dia do professor, pensando na valorização dos profissionais e alunos que frequentam esta unidade de ensino, melhorando o ambiente escolar.

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA PARCEIRA:**

Dá análise da prestação de contas conclui-se:

1. Regularidade na aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas
2. Observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pela concedente;
3. Cumprimento de plano de trabalho;

*Handwritten signature in blue ink.*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

4. Regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
5. Execução do objeto pactuado;
6. Não houve perda financeira em razão da aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
7. Inexistência de saldo para a devolução de recursos não aplicados no objeto pactuado, inclusive de receitas de aplicações financeiras.


Da análise do Relatório de Atividades apresentado é possível concluir que o objeto da parceria foi cumprido, pois identificamos o alcance dos objetivos, porquanto o investimento custeado por esse termo nos permitiu melhorar o atendimento oferecido aos educandos e educadores desta Instituição educativa.

A Comissão conclui pela REGULARIDADE da prestação de Contas.

Belmonte/SC, 07 de fevereiro de 2024.

  
**Cleidiane Mistura**

Membro

  
**Renata Fernanda Gafski**

Membro

  
**Leila Maria Beviláqua Moreschi**

Membro